

**ASSEMBLEIA GERAL DA  
PORTUCEL – EMPRESA PRODURORA DE PASTA E PAPEL, S.A.  
29 DE MARÇO DE 2006**

**PROPOSTA RELATIVA AO PONTO SEIS  
DA ORDEM DE TRABALHOS**

O Conselho de Administração da Portucel – Empresa Produtora de Pasta e Papel, S.A., propõe que sejam alterados o artigo 8.º, n.º 3, dos estatutos da Sociedade, no sentido o mandato dos órgãos sociais passar de três para quatro anos e o artigo 16.º, acrescentando-lhe uma alínea g), autorizando o Conselho de Administração a deliberar sobre a emissão de obrigações, artigos aos quais deverá ser dada a seguinte redacção:

**Artigo 8.º**

1 - .....

2 - .....

**3 - O mandato dos membros dos órgãos da sociedade é de quatro anos e é renovável.**

**Artigo 16.º**

a) .....

b) .....

c) .....

d) .....

e) .....

f) .....

**g) Deliberar sobre a emissão de obrigações, nos termos da lei.**

Setúbal, 17 de Fevereiro de 2006

O Conselho de Administração